



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79 /2019.

Em 12 / 12 / 2019
APROVADO

À Comissão de Justiça e Redação
Em 12 / 12 / 2019

"Define as Alterações do Perímetro Urbano do Município de Arroio Grande/RS, e dá outras providências".

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL**:

Art. 1º - Esta Lei altera o Perímetro Urbano do Município de Arroio Grande/RS, permanecendo inalteradas as delimitações previstas em legislação própria que verse sobre áreas de expansão urbana.

Art. 2º - É parte integrante desta lei os seguintes anexos:

- I - Mapa e Imagem do Perímetro Urbano, e;
- II - Relatório de Coordenadas dos Pontos que delimitam a Área Urbana.

Art. 3º - Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei é adotada como definição de área urbana aquela caracterizada pela edificação contínua e a existência de equipamentos sociais destinados às funções urbanas básicas, como habitação, trabalho, recreação e/ou circulação, bem áreas urbanizáveis, constantes de loteamentos aprovados, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio.

Art. 4º - É considerada área urbana do município de Arroio Grande/RS o espaço territorial definido pelo perímetro descrito no Anexo Mapa e Imagem do Perímetro Urbano.

Art. 5º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio Grande, _____ de 2019.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se.

Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

JUSTIFICATIVA:

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei - PL que altera o perímetro urbano do município de Arroio Grande.

Basicamente, o PL insere como urbana, áreas localizadas nas imediações do bairro *Silvina Gonçalves* e na proximidade do aeródromo municipal, ou seja, alterando desde PU01 até PU10 dos pontos de coordenadas.

Visa-se com o PL adequar o perímetro urbano a realidade, considerando a expansão da cidade nas imediações que especifica.


Diante de todo o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público, solicitamos o recebimento do presente Projeto de Lei e aguardamos a aprovação da forma proposta, após deliberação pelos nobres integrantes desta Casa Legislativa.

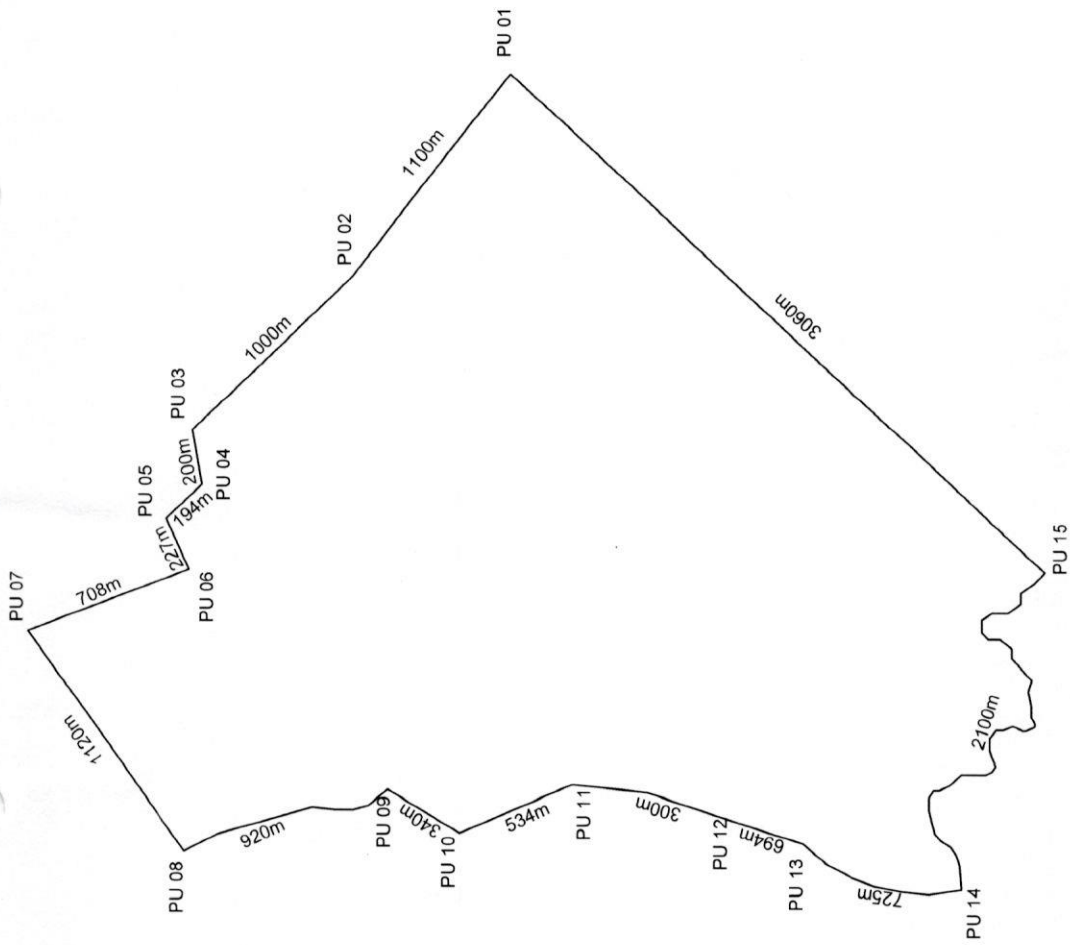

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Perímetro Urbano da Cidade de Arroio Grande

Coordenadas dos pontos que delimitam o Perímetro Urbano da Cidade de Arroio Grande:

PONTOS	COORDENADAS	DISTÂNCIAS	
PU 01	305899,00 m E 6431681,00 m S	PU 01 - PU 02	1100,00 metros
PU 02	304999,00 m E 6432304,00 m S	PU 02 - PU 03	1000,00 metros
PU 03	304269,00 m E 6432987,00 m S	PU 03 - PU 04	200,00 metros
PU 04	304104,00 m E 6432874,00 m S	PU 04 - PU 05	194,00 metros
PU 05	303964,00 m E 6433009,00 m S	PU 05 - PU 06	227,00 metros
PU 06	303762,00 m E 6432905,00 m S	PU 06 - PU 07	708,00 metros
PU 07	303476,00 m E 6433552,00 m S	PU 07 - PU 08	1120,00 metros
PU 08	302582,00 m E 6432878,00 m S	PU 08 - PU 09	920,00 metros
PU 09	302884,00 m E 6432031,00 m S	PU 09 - PU 10	340,00 metros
PU 10	302709,00 m E 6431738,00 m S	PU 10 - PU 11	534,00 metros
PU 11	302938,00 m E 6431256,00 m S	PU 11 - PU 12	300,00 metros
PU 12	302915,00 m E 6430957,00 m S	PU 12 - PU 13	694,00 metros
PU 13	302732,00 m E 6430288,00 m S	PU 13 - PU 14	725,00 metros
PU 14	302585,00 m E 64229608,00 m S	PU 14 - PU 15	2100,00 metros
PU 15	303934,00 m E 6429329,00 m S	PU 15 - PU 01	3060,00 metros


Cesar de Freitas Moura
 Eng. Civil Matrícula 510084
 CREA 04700 Região




Cesar de Freitas Moura
Eng. Civil Matrícula 510084
CREA 047005 5 Região

Perímetro Urbano



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Ofício nº 158/2019-PM

Arroio Grande, 18 de dezembro de 2019

Assunto: **Encaminha Projetos de Lei nº 69/2019, nº 71/2019, nº 72/2019, nº 76/2019 e nº 79/2019.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Encaminhamos, em anexo, cópia dos Projetos de Lei acima mencionados, aprovados pelo Plenário desta Casa Legislativa em Sessão Extraordinária realizada aos dezoito dias do mês de dezembro do corrente ano:

Projeto de Lei nº 69/2019, que “Determina psicólogos e assistentes sociais nas escolas da rede municipal e dá outras providências”. – Aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei nº 71/2019, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar e conceder desconto para pagamento em cota única do IPTU e taxas, relativo ao Exercício de 2020 e dá outras providências”. – Aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei nº 72/2019, que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/AG-2020, e dá outras providências”. – Aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei nº 76/2019, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área institucional que menciona e dá outras providências”. – Aprovado por unanimidade.

Projeto de Lei Complementar nº 79/2019, que “Define as Alterações do Perímetro Urbano do Município de Arroio Grande/RS, e dá outras providências”. – Aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,


Idimar Furtado Silva
- Vereador Presidente -

A Sua Excelência o Senhor
Luis Henrique Pereira da Silva
Prefeito Municipal de Arroio Grande



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 76/2019

Em APROVAÇÃO
18/12/2019

ASSUNTO: Projeto de Lei de nº 79/2019 que: “Define as alterações do perímetro urbano do município de arroio grande e dá outras providências.”

PARECER: Projeto de Lei de nº 79/2019, esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto não apresenta erros e a proposição não apresenta ilegalidades.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores infra pela APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala de Sessões da Comissão, 18 de dezembro de 2019.


Os Vereadores presentes votaram:


Vereador Itamar Botelho da Silva

Vereador Alexandre Cardozo da Silva

Pela APROVAÇÃO

Pela _____


Vereador José Claudio Ávila da Silva

Pela _____